



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente tem por objeto a Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal do Município de Chaves/PA.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação acima arrolada se faz necessária para manter o bom funcionamento da rotina dos serviços do poder executivo da Secretaria de Municipal de Administração no setor de Recursos Humanos do Município de Chaves, bem como na necessidade de acompanhamento das demandas Previdenciárias ou que eventualmente sejam propostas.

2.2 Neste contexto, a contratação supramencionada se faz necessária para que haja a prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria na área de Recursos Humanos e Previdenciários, tendo em vista que no momento Secretaria de Municipal de Administração não possui nenhum profissional com experiência prestando esses serviços, o que dificulta e inviabiliza a continuidade na prestação dos serviços públicos.

3. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

3.1 Os serviços a serem contratados enquadram-se nos termos da Lei 8.666/93, especialmente em seu art. 25, II c/c art. 13. A contratação será na forma de Inexigibilidade de Licitação;

3.2 A execução dos serviços consiste na orientação, assessoramento e consultoria em Administração Pública no setor de Recursos Humanos conforme objeto acima;

3.3 Assessora na elaboração de levantamento de todos os recolhimentos previdenciários e trabalhistas efetuados pelo Município, e seus Órgão de Administração Pública, vinculado ao Município, tendo como base as guias de recolhimentos da previdência social – GPS, folha de pagamento dos servidores vinculados ao INSS e Informações a Previdência Social – GFIP;

3.4 Elaboração do relatório de divergências;

3.5 Consultoria na Elaboração e envio do envio da folha de pagamento para o Tribunal de contas dos Municípios do Estado do Pará – TCM/PA;

3.6 Elaboração de manuais de procedimentos na adequação dos sistemas de processamento de dados com a legislação aplicável ao setor;

3.7 Análise das folhas de pagamentos com os valores recolhidos de contribuições previdenciárias e trabalhistas, com as legislações aplicáveis;

4. COMPOSIÇÃO DE PREÇO DO BEM/SERVIÇO

4.1 A composição do preço a ser contratado deverá conter os custos diretos e indiretos para a realização dos serviços. O proponente deverá assumir todas as despesas com transportes, alimentação e estadia de seus prepostos, quando necessário para execução dos trabalhos ora licitados.

5. ESTIMATIVA DE VALOR DO CONTRATO



5.1 Os preços contidos na proposta em anexo já estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, assistência técnica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência e Anexos, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais.

5.2 O valor apresentado encontra-se compatível com a realidade do município, sendo a proposta mais vantajosa em decorrência de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

5.3 Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com a empresa MANOEL FONSECA DA SILVA NETO, CNPJ: 15.567.874/0001-00, no valor global para o Prefeitura Municipal de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), a serem pagas em 11 (onze) meses, podendo ser parcelado em até 12 (doze) vezes. Levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, que respeita os valores médios praticados no mercado.

6. LOCAL DE EXECUÇÃO

6.1 Os trabalhos serão executados in loco, no endereço da contratante e, quando necessário para complementação dos serviços e relatórios, na sede da contratada ou por suporte remoto utilizando-se qualquer meio de comunicação e tecnologia da informação.

7. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1 O prazo de vigência será de 11 (onze) meses, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 57, II da Lei 8.666/93, finalizando em 31 de dezembro de 2021.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além daquelas determinadas no contrato a ser firmado:

8.1 Guardar absoluto sigilo sobre quaisquer informações ou documentos a que tiver acesso no decorrer dos serviços e não transmitir quaisquer informações a terceiros sem autorização, por escrito, da contratante.

8.2 Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços, não transferindo a CONTRATANTE A responsabilidade por seu pagamento, nem onerando o objeto deste contrato.

9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa desempenhar os serviços contratados, de forma satisfatória.

9.2. Efetuar regulamente o pagamento do objeto contratado, desde que estabelecidas às condições regidas no contrato.

Chaves, 18 de janeiro de 2021.

AUGUSTO HENRIQUE PIRIS NUNES
Secretaria Municipal de Administração